



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 09.09.2013

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**INSTITUI** a semana municipal de prevenção e diagnóstico do câncer infantil a ser realizada entre os dias 23 e 29 de novembro”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a “Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil”, a ser realizada entre os dias 23 e 29 de novembro.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **336/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

http://www.cmm.am.gov.br/wp-content/uploads/2013/08/PL_336_2013.pdf

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Joãozinho Miranda**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de se jogar lixo em vias e logradouros públicos de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - É proibido cidadão jogar lixo, de qualquer espécie ou volume, nas vias e logradouros públicos da cidade de Manaus, sob pena da aplicação de multas nos termos previstos nesta lei.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **337/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

http://www.cmm.am.gov.br/wp-content/uploads/2013/08/PL_337_2013.pdf



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria dos **Vereadores Walfran Torres e Dr. Alonso Oliveira**, que “**DISPÕE** sobre a concessão de redução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotem medidas visando estimular a proteção, preservação e recuperação do Meio Ambiente, e dá outras providências”.

Art. 1º - Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais não residenciais (terreno) que adotem medidas que estimulem a proteção, prevenção e recuperação do meio ambiente.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **338/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

http://www.cmm.am.gov.br/wp-content/uploads/2013/08/PL_338_2013.pdf

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Profª. Jacqueline**, que “**DISPÕE** sobre a garantia de prioridade de vagas em escolas públicas de ensino fundamental, creches públicas e conveniadas do município de Manaus para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar”.

Art. 1º - Fica garantida a prioridade de vagas em escolas públicas de ensino fundamental, creches públicas e conveniadas, em idade compatível, do município de Manaus para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **339/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

http://www.cmm.am.gov.br/wp-content/uploads/2013/08/PL_339_2013.pdf



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da **Vereadora Profª. Therezinha**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Adriano Jorge em memória ao Médico Leopoldo Cyrillo Krichanã da Silva e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Adriano Jorge em memória do Médico Leopoldo Cyrillo Krichanã da Silva com base no artigo 163. Inciso I, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade Manauense.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **028/2013** e vai à Comissão Especial de Comenda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 17ª Comissão ao Projeto de Lei nº **075/2013**, de autoria do **Vereador Rozenha**, que “**DECLARA** o *Jiu Jitsu* Brasileiro patrimônio esportivo e cultural imaterial de Manaus, nas condições que especifica, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída por esta lei, o reconhecimento e a importância cultural e esportiva do “Jiu Jitsu Brasileiro”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao Projeto de Lei nº **088/2013**, de autoria do **Vereador Isaac Tayah**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Apoio às Mulheres Portadoras de Câncer, também designada por ‘Lar das Marias’”.

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública a Associação de Apoio às Mulheres Portadoras de Câncer, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 08.742.329/0001-30, com sede e foro nesta cidade, localizada na Rua Venceslau Brás, número 374, Conjunto Dom Pedro, CEP: 69.040-200.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao Projeto de Lei nº **139/2013**, de autoria do **Vereador Mário Frota**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública a Cooperativa dos Produtores Rurais dos Assentados do Amazonas - COOPERAM e estabelece outras providências.

Art. 1º - Considera de utilidade pública a Cooperativa dos Produtores Rurais dos Assentados do Amazonas - COOPERAM, instituição sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 02.264.690.0001-11, com sede e foro na Cidade de Manaus, situada na Travessa Mundurucus, nº 87.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 7ª Comissão favorável ao Projeto de Lei n. **333/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 034 – 15/08/2013, que “**ALTERA** e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.015, de 14 de julho 2006, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências”.

Art. 1º Os artigos 6º, inciso I, alínea “d”, 7º, §5º, 11-A, inciso VI, 17, §1º, 18, §1º, 24 e 40 da Lei nº 1.015, de 14 de julho 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

I -

d) Corregedoria;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **286/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 024/2013, que “**REDISTRIBUI** os cargos que especifica e **ALTERA** a Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam redistribuídos 4 (quatro) cargos de Agente Administrativo, 8 (oito) cargos de Assistente Administrativo e 1 (um) cargo de Economista do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura de Manaus para o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Educação Municipal de que cuida a Lei n. 1.64, de 30-12-2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.